

## Fato Relevante

O Banco Bradesco S.A. (“Bradesco” ou “Companhia”) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, atendidas as exigências previstas nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 567, de 17.9.2015, e no Parágrafo 6º do Artigo 6º do seu Estatuto Social, o Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, deliberou renovar o programa de aquisição de ações de própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução do capital social.

Dessa forma, visando à aplicação de recursos existentes em “Reservas de Lucros - Estatutária”, disponíveis para investimentos, concedeu autorização à Diretoria do Bradesco para adquirir, no período de 27.6.2019 a 27.12.2020, até 15.000.000 de ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo até 7.500.000 ordinárias e até 7.500.000 preferenciais, competindo-lhe definir a oportunidade e a quantidade a ser efetivamente adquirida, dentro dos limites autorizados e do prazo de validade desta deliberação.

No anexo a seguir foram elencadas todas as informações complementares à operação, requeridas pelas Instruções CVM nºs 480, de 7.12.2009, e 567, de 17.9.2015.

Cidade de Deus, Osasco, SP, 25 de junho de 2019

**Banco Bradesco S.A.**

Leandro de Miranda Araujo

*Diretor Executivo Adjunto e  
Diretor de Relações com Investidores*

**Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09**

(Instituído pela Instrução CVM nº 567, de 17.9.2015)

**Negociação de Ações de Própria Emissão****Página 1**

- 1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.**

**Objetivo:** aplicar parcela dos recursos existentes em “Reservas de Lucros - Estatutária”, disponíveis para investimentos, na aquisição de ações que serão mantidas em tesouraria para posterior recolocação no mercado ou cancelamento, a ser decidido oportunamente.

**Efeitos Econômicos:** Para os acionistas, a operação possibilita maior retorno financeiro devido ao aumento proporcional do valor dos dividendos/juros sobre o capital próprio (JCP) periodicamente distribuídos por ação. Isso ocorre porque as ações mantidas em tesouraria não têm direitos econômicos e políticos (Art. 10 – ICVM nº 567/2015). Dessa forma, os montantes que vierem a ser declarados como dividendos/JCP serão pagos exclusivamente às ações remanescentes em circulação no mercado. Para o Bradesco, a operação, dentro do prazo de vigência estabelecido, visa a identificar oportunidades de mercado, maximizando a alocação de recursos disponíveis em reservas, em montantes cujo dispêndio não venham a comprometer os seus resultados.

- 2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.**

em circulação		em tesouraria	
Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais
1.139.475.741	3.873.796.286	6.642.963	24.889.584

- 3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.**

Até 15.000.000 de ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo até 7.500.000 ordinárias e até 7.500.000 preferenciais.

- 4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.**

Não se aplica

- 5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações**

Não se aplica. As aquisições das ações serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3).

**Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09**

(Instituído pela Instrução CVM nº 567, de 17.9.2015)

**Negociação de Ações de Própria Emissão**

Página 2

- 
6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não se aplica. As ações serão adquiridas a preço de mercado, por meio de operações na B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não se aplica, tendo em vista que o Bradesco tem seu controle acionário definido e que a quantidade máxima de ações a serem adquiridas é insuficiente para afetar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

Considerando que as operações serão realizadas na B3, as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Não se aplica, porque as ações que forem adquiridas dentro do programa renovado permanecerão em tesouraria. Dessa forma, a destinação dos recursos auferidos somente será conhecida quando da decisão sobre a alienação ou cancelamento das ações, que será oportunamente tomada e comunicada ao mercado.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

Prazo máximo fixado em 18 meses, de 27.6.2019 a 27.12.2020, cabendo à Diretoria do Bradesco definir a oportunidade e a quantidade a ser efetivamente adquirida, dentro dos limites autorizados e do prazo fixado para a operação.

**Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09**

(Instituído pela Instrução CVM nº 567, de 17.9.2015)

**Negociação de Ações de Própria Emissão****Página 3****11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.**

**Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 7º andar, Bela Vista, São Paulo, SP; e

**Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com sede na Praia de Botafogo, 300, sala 601 - parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.**

Serão utilizados recursos existentes na conta “Reservas de Lucros – Estatutária” do Patrimônio Líquido da Companhia.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

O Conselho de Administração entende que a aquisição de ações para permanência em tesouraria, nos limites aprovados, não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas com seus credores, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios. Nesse sentido, vale ressaltar que o Bradesco administra suas reservas de acordo com as estimativas de recursos disponíveis para investimentos, considerando a normalidade de suas operações.